



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2020**

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1, de 10 de outubro de 2019 inscrito(a) no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2680490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 62, seção 3, p. 56, de 31/03/2020, processo administrativo nº 23076.022310/2018-34, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA (talheres, louças e demais itens) para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco e do Comando do Exército – Base Administrativa do Curado, especificado nos itens 03,06,07,08,09,11,12,13,14,15,16,17,18,20 e 25 do anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Item do TR	<b>EMPRESA FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME</b> , CNPJ 34.333.903/0001-06, sediada na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº202, andar 001, Boa Vista- Recife - PE, representante legal Fabio Rocha Holanda Cavalcanti. Contatos: Telefone/Fax: (81) 9. 9272 - 3196 / e-mail: flcomercioatacadista@gmail.com					
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade e	Valor UN.
03	Descrição: BANDEJA  Descrição Complementar: BANDEJA, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 30 CM, FINALIDADE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 0,8 MM ALTURA, MATERIAL POLIETILENO, COR BRANCA	ARCAPLAST	ARCAPLAST	Unidade	122 (102 UFPE + 20 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$10,1600
06	Descrição: UTENSÍLIO DOMÉSTICO  Descrição Complementar: COLHER DE CAFÉ INOX - COLHER DE CAFÉ, em aço inox de alta qualidade (AISI 304). Dimensões mínimas: comprimento 95mm, largura 22mm, altura 11mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	Unidade	1057(657 UFPE + 400 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$0,6900
07	Descrição: UTENSÍLIO DOMÉSTICO  Descrição Complementar: COLHER DE MESA INOX - COLHER DE MESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões mínimas: comprimento 190mm, largura 43mm, altura 21mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	Unidade	1539(739 UFPE + 800 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$1,2500
08	Descrição: UTENSÍLIO DOMÉSTICO  Descrição Complementar: COLHER DE SOBREMESA INOX- COLHER DE SOBREMESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões mínimas: comprimento 165mm, largura 38mm,	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	Unidade	1242(442 UFPE + 800 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$1,0800

	altura 19mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade .					
09	<p>Descrição: COPO DE VIDRO</p> <p>Descrição Complementar: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, DIÂMETRO BOCA 65 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USOÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE</p>	CRISTAR	CRISTAR	UNIDADE	1707(707 UFPE + 1000 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$3,1500
11	<p>Descrição: COPO DESCARTÁVEL</p> <p>Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 80 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 115 G</p>	COPOVISA	COPOVISA	SACO 100 UNIDADES	8653(8353 UFPE + 300 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$1,7700
12	<p>Descrição: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO</p> <p>Descrição Complementar: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL ACRÍLICO, MATERIAL EXTREMIDADE INOX, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML</p>	GLOBO	GLOBO	UNIDADE E	85 (55 UFPE + 30 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$20,7800
13	<p>Descrição: UTENSÍLIO DOMÉSTICO</p> <p>Descrição Complementar: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DE CAFÉ - DISPENSER p/ COPO PLÁSTICO, material acrílico, material extremidade inox, cor incolor, transmitância transparente, uso copos descartáveis, capacidade copo 80 ml.</p>	GLOBO	GLOBO	UNIDADE E	83(53 UFPE + 30 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$17,6100
14	<p>Descrição: UTENSÍLIO DOMÉSTICO</p> <p>Descrição Complementar: FACA DE</p>	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	UNIDADE E	1510 (710 UFPE + 800	R\$1,9500

	MESA INOX - FACA DE MESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões mínimas: comprimento 212mm, largura 12mm, altura 3mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.				ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	
15	<p>Descrição: UTENSÍLIO DOMÉSTICO</p> <p>Descrição Complementar: FACA DE SOBREMESA INOX - FACA DE SOBREMESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões mínimas: comprimento 183mm, largura 17mm, altura 2mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.</p>	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	UNIDAD E	1118(318 UFPE + 800 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$1,7300
16	<p>Descrição: UTENSÍLIO DOMÉSTICO</p> <p>Descrição Complementar: GARFO DE MESA INOX - GARFO DE MESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões mínimas: comprimento 193mm, largura 23mm, altura 19mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.</p>	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	UNIDAD E	1537(737 UFPE + 800 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$1,6700
17	<p>Descrição: UTENSÍLIO DOMÉSTICO</p> <p>Descrição Complementar: GARFO DE SOBREMESA INOX - GARFO DE SOBREMESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões mínimas: comprimento 167mm, largura 20mm, altura 16mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.</p>	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	UNIDAD E	1143 (343 UFPE + 800 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$1,0800
18	<p>Descrição: GARRAFA TÉRMICA</p> <p>Descrição Complementar: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA; TAMPA EXTERNA TIPO</p>	INVICTA	INVICTA	UNIDAD E	120(70 UFPE + 50 ÓRGÃO PARCICIP ANTE)	R\$15,8000

	COPO E INTERNA DE ROSCA					
20	Descrição: JARRA Descrição Complementar: JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,50 L, MODELO COM ALÇA SEM TAMPA, COR TRANSPARENT INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO	NADIR	NADIR	UNIDADE	309(109 UFPE + 200 ÓRGÃO PARTICIPANTE)	R\$12,4000
25	Descrição: TAÇA Descrição Complementar: TAÇA BISTRO ÁGUA 300ML - TAÇA BISTRO ÁGUA em vidro transparente, capacidade 300 ml, altura 20 cm, diâmetro 4,3 cm. Tipo Duralex, Nadir Figueiredo ou similar com mesmo padrão de qualidade.	CRISTAR	CRISTAR	UNIDADE	1477(677 UFPE + 800 ÓRGÃO PARTICIPANTE)	R\$5,2000

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
03	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	20
06	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	400
07	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	800
08	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	800
09	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	1000
11	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	SACO 100 UNIDADES	300
12	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	30
13	Comando do Exército –	Unidade	30

	Base Administrativa do Curado		
14	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	800
15	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	800
16	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	800
17	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	800
18	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	50
20	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	200
25	Comando do Exército – Base Administrativa do Curado	Unidade	800

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em ~~2019~~<sup>2020</sup>, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**





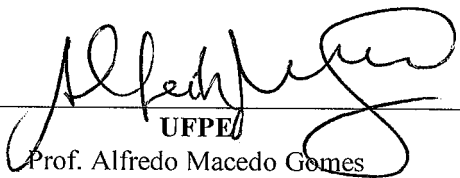
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A ATA.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Recife, ..... de ..... de 2020.

  
UFPE  
Prof. Alfredo Macedo Gomes  
Reitor  
RG nº 2.680.490 SSP/PE

FL COMERCIO  
ATACADISTA DE ARTIGOS  
DE USO  
PESSOAL:34333903000106  
Assinado de forma digital por FL  
COMERCIO ATACADISTA DE  
ARTIGOS DE USO  
PESSOAL:34333903000106  
Dados: 2020.04.14 14:46:51 -03'00'

**FORNECEDORA**  
Fabio Rocha Holanda Cavalcanti  
Representante Legal  
RG nº 5.599.096 SDS/PE

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF nº 049.721.874.76  
2ª  CPF nº 292.755.714-49

**ANEXOS DESTA ATA:**

**ANEXO I** – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

**ANEXO II** - Termo de Referência

**ANEXO III** - Proposta Vencedora

